PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.800/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2020, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

"Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/1964."

JUSTIFICATIVA

Analisando os argumentos suplementares apresentados nos ofícios encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, demonstram a real necessidade, segundo argumentos da própria administração, de elevação de valores a serem suplementados na ordem de um milhão e cem reais, que correspondem a um patamar de cerca de 4% do orçamento de 2020, entendemos que de fato o ano de 2020 se apresenta como um ano peculiar diante do cenário de pandemia, razão pela qual é natural que remanejamentos orçamentários tivessem que ser feitos.

Sendo assim, a comissão chegou a um consenso de que o percentual de 20% representaria uma autorização razoável de elevação do percentual de suplementação, permitindo o controle pelo legislativo do orçamento municipal, como também atende às necessidades expostas pela administração em suas manifestações.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente

VER. JOÃO ALBERTO SILVA
Vice-Presidente

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Secretário